CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

OFICIO XXº

L E I Nº 258

SÚMULA: - Revoga na íntegra a Lei nº 248, de 14-1-55.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica revogada na íntegra a Lei nº 248, de 14-1-55, que dispõe sôbre a abertura de um crédito especial a fim de ser atendido o pagamento de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a título de Ajuda de Custo, ao Chefe da Casa Rural desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 24 de maio de 1955.

J. MUGGIATI FILHO
PRESIDENTE

Altevir Alves Ribeiro
1º SECRETÁRIO